

seguinte redação:

"Art. 5º. Os vencimentos básicos estabelecidos no artigo 1º desta Resolução serão reajustados pela Câmara de Vereadores até o final de uma legislatura para vigorar na subsequente, respeitado o limite de gastos de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores.

Art. 5º. Considera-se como justificativa legal, para a criação do controle interno do Poder Legislativo Municipal, as determinações contidas nos artigos 31 e 74, da Constituição Federal, bem como as determinações constantes no artigo 23, da Constituição Estadual e da Resolução TCE-AC nº 076/2012.

Art. 6º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2021, no que tange ao sistema de controle interno do Poder Legislativo, já em relação a remuneração do assessor jurídico, passa a vigorar em 1 de Janeiro de 2022 – atendendo as exigências da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Sala das Sessões Dr. Ulysses Guimarães, em 22 de dezembro de 2020.  
Meire Maria Sérgio de Menezes Silva  
Presidente

Ederlândio Queiroz Dias

1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Desde logo, vale destacar, que a implementação do sistema de controle interno do Poder Legislativo é uma exigência constitucional, conforme o disposto no art. 5º, da presente Resolução. Além do mais, é de conhecimento desta Casa Legislativa que a nossa Constituição Federal está no topo do nosso ordenamento jurídico, ou seja, se sobrepõe sob todas as demais normas, incluindo a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Por essas razões, não há Lei que impeça a instituição do controle interno do Poder Legislativo Municipal, uma vez que a sua instituição demanda da própria Lei Maior do nosso ordenamento jurídico.

Lembrando ainda, por fim, que o processo de alteração da Constituição decorre de Emenda Constitucional – EC, e não de Lei Complementar. Sala das Sessões Dr. Ulysses Guimarães, em 22 de dezembro de 2020.

Meire Maria Sérgio de Menezes Silva

Presidente

Ederlândio Queiroz Dias

1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Cleceildo do Nascimento da Silva para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 21 de Janeiro de 2021 na sede da empresa ENERGISA para conduzir o Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles para reunião com o Diretor Técnico Comercial, Senhor Ricardo Xavier.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"Sala das Sessões 'Prof. Pedro de Castro Meireles'"

Plácido de Castro – Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 007/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Walter — Acre:  
Presidente: JOSÉ IRLAN SOUZA DA SILVA.

MEMBROS: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA E MARCIA REGINA RODRIGUES LIMA.

Art. 2 - Nomear os seguintes servidores para Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Pregoeiro: JOSÉ IRLAN SOUZA DA SILVA.

Equipe de Apoio: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA E MARCIA REGINA RODRIGUES LIMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Walter - Acre, em 19 de janeiro de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Rio Branco - Acre para o quadriênio 2021/2024, em Sessão Solene realizada no dia 1º de janeiro de 2021.

Às dezesseis horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, consoante prescreve o Art. 22, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-Acre, sob a Presidência da Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - PDT, secretariada pelo Vereador Joaquim Florêncio da Silva - PDT, realizou-se a Primeira Sessão Solene da Primeira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura, presentes os Vereadores: Antônio Lira de Moraes - PSB, Emerson Oliveira Jarude Thomaz- MDB, Fábio de Araújo Freitas - PDT, Francisco das Chagas Belo Oliveira - DEM, Hildegard Gondim Nogueira - PSL, Ismael dos Santos Machado - PSDB, Joaquim Florêncio da Silva - PDT, José Célio Brito da Silva - MDB, José Adailton Cruz Pereira - PSB, José Arnaldo da Silva Barros - PODEMOS, Manoel José Nogueira Lima - PP, Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - PDT, Raimundo Nonato Castro - PSDB, Raimundo Nonato Ferreira da Silva - PSB, Rutênio Sá de Oliveira - PP, Samir Figueiredo Bestene - PP e Sirlene Oliveira da Cunha - PSD. Em seguida os nobres parlamentares prestaram o compromisso conforme preceitua o Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco. Ato seguinte, realizou-se eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022, ficando assim composta: Presidente: Vereador Manoel José Nogueira Lima - PP, Vice-Presidente: Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - PDT, 1º Secretário: Vereador Antônio Lira de Moraes - PSB, 2º Secretário: Vereador Hildegard Gondim Nogueira - PSL e Suplente: Vereador Ismael dos Santos Machado - PSDB. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, Vereador Manoel José Nogueira Lima - PP, em cumprimento ao Art.22, Parágrafo Único, declarou empossados o senhor Sebastião Bocalom Rodrigues e a Senhora Marfisa de Lima Galvão nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita, respectivamente. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar foi lavrado o presente Termo de Posse que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente, Prefeito, Vice-Prefeita, Vereadores, autoridades presentes e demais pessoas que o queiram fazer. Eu, Antônio Lira de Moraes secretário, mandei lavrar o presente Termo, que subscrevo e assino.

Sala de Sessões "Edmundo Pinto de Almeida Neto", em 01 de janeiro de 2021.

MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA

Presidente

ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário

ORIGINAL ASSINADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, o S.r. JOSIMAR DA COSTA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2021, referente à contratação da pessoa física Josué Bonfim do Nascimento, CPF: 007.080.182-70, visando à contratação de prestação de serviços para alimentação de documentos no portal de transparência no endereço [www.senamadureira.ac.leg.br](http://www.senamadureira.ac.leg.br), publicar informações no sistema E-legis-TCE e divulgação das ações da Câmara Municipal de Sena Madureira, Conforme solicitação e especificação. Para todos os efeitos legais.

Sena Madureira /AC, 19 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

JOSIMAR DA COSTA MOREIRA

PRESIDENTE CMSM

CPF: 339.404.102-25